



GCM DE FERRAZ RESGATA IGUANAS E TARTARUGAS EM AGÊNCIA DOS CORREIOS

A Guarda Civil Municipal (GCM) de Ferraz de Vasconcelos resgatou na tarde de ontem (29 de abril) 19 filhotes de iguanas e cinco filhotes de tartaruga, que foram postados em pacotes para correspondência na agência dos Correios da cidade. Os animais foram encaminhados ao Parque Ecológico do Tietê e a investigação

da polícia civil segue para identificar os responsáveis. O boletim de ocorrência foi registrado com natureza de abuso de animais.

As próprias funcionárias da agência denunciaram o caso à corporação via telefone. Sobre o ato, relataram que um homem deixou sete pacotes no dia

28 no local, e que no dia seguinte, realizando a triagem, observaram alguns pacotes se mexendo. Imediatamente abriram as encomendas e acionaram a Guarda.

Os pacotes estavam endereçados à destinatários diferentes, sendo o remete apenas um. Ninguém foi preso até o momento do

resgate dos animais e as investigações devem ir no sentido de identificar os autores.

O comandante da Guarda ferrazense, Cléverson Ramos, destaca a agilidade na ação e a prática como criminosa. "As funcionárias dos Correios fizeram muito bem em acionar a GCM assim que constataram situação suspeita. Os nossos

guardas municipais atenderam de pronto, o que resultou no resgate com sucesso das espécies exóticas. Vale sempre destacar que o abuso de animais é crime, entre tantas outras infrações que envolvem a fauna", afirmou Ramos.

Para denúncias, a GCM de Ferraz atende pelo 153 ou 4674-4334.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA / AUTO DE INTERDIÇÃO Nº 1240 - Processo 6398/2020. Fica o (a) Sr.(a) DEIVIS ALBERT DE SOUZA COSTA NOTIFICADO quanto ao constante no Auto de Infração e Imposição de Multa / Auto de Interdição nº 1240, de 22 de março de 2020, endereço de aviso, AVENIDA BRASIL 1924, VILA ROMANÓPOLIS, FERRAZ DE VASCONCELOS - SP - ESTABELECIMENTO VENDENDO BEBIDAS, EM DESCUMPRIMENTO DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE COMBATE A PANDEMIA CORONAVÍRUS, COLOCANDO EM RISCO A SAÚDE PÚBLICA. DISPOSITIVO LEGAL: LEI MUNICIPAL 1408/83, ART. 8º, INCISO IV E DECRETOS MUNICIPAIS 6174 E 6178/2020. Sanção 100 UFM'S. O AUTUADO TEM O PRAZO DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DO PRESENTE AUTO PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA E RECURSO.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1247 - Processo 6919/2020. Fica o (a) Sr.(a) QUEILA MÁXIMO SILVA SANTOS NOTIFICADO quanto ao constante no Auto de Infração e Imposição de Multa 1247, de 18 de abril de 2020, endereço de aviso, RUA TITO TEMPORIM, 263, JARDIM SÃO JOÃO, FERRAZ DE VASCONCELOS - SP - LOCAL RESIDÊNCIA COM SOM ALTO PERTURBANDO O SOSSEGO DOS VIZINHOS. DISPOSITIVO LEGAL: LEI MUNICIPAL 3240/2015, ART. 60, 64, 67, 68. Sanção 30 UFM'S. O AUTUADO TEM O PRAZO DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DO PRESENTE AUTO PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA E RECURSO.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1810 - Processo 6921/2020. Fica o (a) Sr.(a) MANOEL INACIO DA SILVA NOTIFICADO quanto ao constante no Auto de Infração e Imposição de Multa 1810, de 21 de abril de 2020, endereço de aviso, RUA LEONOR DIAFERIA MAGRINI, 14, VILA ARBAME, FERRAZ DE VASCONCELOS - SP - PERTURBAR O SOSSEGO PÚBLICO COM RUÍDOS EXCESSIVOS, ACIMA DE 100 DECIBÉIS. DISPOSITIVO LEGAL: LEI MUNICIPAL 3240/2015, ART. 60, 64, 68. Sanção 30 UFM'S. O AUTUADO TEM O PRAZO DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DO PRESENTE AUTO PARA APRESENTAR RECURSO.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA / AUTO DE INTERDIÇÃO Nº 1809 - Processo 6923/2020. Fica o (a) Sr.(a) VINICIUS VIEIRA DOS SANTOS NOTIFICADO quanto ao constante no Auto de Infração e Imposição de Multa / Auto de Interdição nº 1809, de 21 de abril de 2020, endereço de aviso, RUA JOSÉ SOTO GARCIA, 05, VILA ARBAME, FERRAZ DE VASCONCELOS - SP - ESTABELECIMENTO BAR FUNCIONANDO SEM AUTORIZAÇÃO DA MUNICIPALIDADE EM DESCUMPRIMENTO AOS DECRETOS MUNICIPAIS DE COMBATE A PANDEMIA COVID 19, COLOCANDO EM RISCO A SAÚDE PÚBLICA. DISPOSITIVO LEGAL: LEI MUNICIPAL 1408/83, ART. 8º, INCISO IV E DECRETOS MUNICIPAIS 6174/2020 E 6178/2020. Sanção 100 UFM'S. O AUTUADO TEM O PRAZO DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DO PRESENTE AUTO PARA APRESENTAR RECURSO.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA / AUTO DE INTERDIÇÃO Nº 1421 - Processo 6925/2020. Fica o (a) Sr.(a) JOSÉ MATEUS DA COSTA NOTIFICADO quanto ao constante no Auto de Infração e Imposição de Multa / Auto de Interdição nº 1421, de 20 de abril de 2020, endereço de aviso, RUA PADRE FELIX, 470, VILA CORREA, FERRAZ DE VASCONCELOS - SP - LOCAL FUNCIONANDO COMO BAR SEM AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA E DESCUMPRIMENTO DO DECRETO MUNICIPAL 6174/2020 E DECRETO MUNICIPAL 6175/2020. DISPOSITIVO LEGAL: LEI MUNICIPAL 1408/83, ART. 8º, INCISO IV E DECRETOS MUNICIPAIS 6174/2020 E 6175/2020. Sanção 100 UFM'S E INTERDIÇÃO. O AUTUADO TEM O PRAZO DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DO PRESENTE AUTO PARA APRESENTAR RECURSO.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 20534 - Processo 7123/2020. Fica o (a) Sr.(a) IANDRA PEREIRA NOTIFICADO quanto ao constante no Auto de Infração e Imposição de Multa nº 20534, de 25 de abril de 2020, endereço de aviso, AVENIDA GOVERNADOR JÂNIO QUADROS - FEIRA LIVRE, FERRAZ DE VASCONCELOS - SP - NÃO ATENDIMENTO AO DECRETO 6180/2020. DISPOSITIVO LEGAL: LEI MUNICIPAL 1408/83, ART. 9º. Sanção 10 UFM'S. O AUTUADO TEM O PRAZO IMEDIATO PARA APRESENTAR RECURSO.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 23160 - Processo 7123/2020. Fica o (a) Sr.(a) CLAUDETE CONCEIÇÃO NOTIFICADO quanto ao constante no Auto de Infração e Imposição de Multa nº 23160, de 25 de abril de 2020, endereço de aviso, AVENIDA GOVERNADOR JÂNIO QUADROS - FEIRA LIVRE, FERRAZ DE VASCONCELOS - SP - NÃO ATENDIMENTO AO DECRETO 6180/2020. DISPOSITIVO LEGAL: LEI MUNICIPAL 1408/83, ART. 9º. Sanção 10 UFM'S. O AUTUADO TEM O PRAZO IMEDIATO PARA APRESENTAR RECURSO.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução SME nº 04, de 30 de abril de 2020.

Dispõe sobre critérios para a organização das atividades pedagógicas e sobre a definição de critérios para o teletrabalho durante o período de suspensão do atendimento presencial nas Unidades Escolares para prevenir o contágio pelo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO as medidas que estão sendo implementadas no âmbito do município de Ferraz de Vasconcelos para prevenção ao contágio e enfrentamento e contingenciamento da pandemia do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o recesso escolar da rede municipal de ensino foi antecipado para o período de 02 a 15 de abril de 2020, e que a partir desta data os profissionais da carreira do magistério deverão cumprir sua jornada de trabalho em observância ao disposto no Decreto nº 6.192, de 14 de abril de 2020, artigo 1º, inciso IV, nos termos desta Resolução;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em especial o § 4º do artigo 32 que autoriza a utilização do ensino à distância no Ensino Fundamental como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o artigo 80 da LDB 9394/1996 em seu artigo 1º, que considera a educação à distância a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais que estejam em lugares e tempos diversos;

CONSIDERANDO que o município de Ferraz de Vasconcelos, mediante parceria com o Governo do Estado de São Paulo, está disponibilizando aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino material impresso e, de maneira complementar, acesso ao conteúdo virtual do Centro de Mídias do Estado de São Paulo - CMSP abrangendo a educação infantil e o ensino Fundamental;

RESOLVE:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 1º - As atividades educacionais no âmbito do município de Ferraz de Vasconcelos, durante o período de suspensão de atividades presenciais tem por objetivo assegurar a continuidade da aprendizagem, prioritariamente por meio de material impresso e complementarmente em ambiente virtual.

Artigo 2º - Para dar cumprimento ao disposto nesta Resolução, os professores deverão atuar em regime de teletrabalho, dando continuidade às medidas de isolamento social.

Artigo 3º - Durante a suspensão das atividades presenciais, os profissionais da educação deverão organizar as atividades de ensino-aprendizagem de maneira remota, na seguinte conformidade:

I - à equipe gestora compete a organização de grupos virtuais para a realização de reuniões, elaboração de planos coletivos para atendimento aos estudantes e de documentos que comprovem a realização de atividades pelos professores, mensuração e acompanhamento das atividades realizadas pelos alunos, conforme anexo I, bem como ministrar as reuniões de HTPC e Horas de Estudo com as equipes docentes semanalmente, segundo a jornada de trabalho de cada profissional;

II - aos docentes efetivos com classes/aulas atribuídas, Professores Adjunto I e II, compete:

- a) A elaboração de planejamento de atividades a serem desenvolvidas com os alunos durante o período de suspensão de atividades presenciais, utilizando como referência os materiais didáticos impressos disponibilizados aos alunos pela Secretaria Municipal da educação e, de forma complementar, o disponibilizado de forma virtual no Centro de Mídias do Estado de São Paulo e outros a critério do docente, observando a carga horária das referidas atividades, passíveis de serem computadas na carga horária anual da escola, nos termos dos anexos II e III;
- b) Interagir com os alunos por meio do aplicativo Centro de Mídias do Estado de São Paulo - CMSP, bem como buscar meios de estimular a participação nas atividades, apoiando os estudantes na realização das atividades propostas;
- c) Os registros das ações desenvolvidas durante o período de suspensão de atividades em relatório circunstanciado, conforme anexo IV;
- d) A participação nas reuniões semanais de HTPC e Horas de Estudo a serem realizadas de maneira remota pelas equipes gestoras das Unidades Escolares.

Expediente

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

Avenida Rui Barbosa, 315 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-200
Telefone: 4674-7800
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeito Municipal: José Carlos Fernandes Chacon
Jornalista Responsável: Fernando Felipe MTB: 81097/SP
Produção: Departamento de Comunicação
Fotografia: Aurélio Alves

Boletim Oficial do Município (BOM)
Criado pela Lei n. 2.645 de
17/10/2005 e regulamentado pelo
decreto n. 5.894 de 16/02/2017

**Unidade fiscal
do município
2020**
UFM R\$104,25



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

e) A avaliação qualitativa das atividades não presenciais desenvolvidas, buscando evidenciar quantos alunos acessaram e desenvolveram atividades, quais as aprendizagens realizadas durante o período e em que medida as atividades contribuíram para a formação do estudante, que será utilizada como subsídio de avaliações diagnósticas e planejamento das atividades letivas no retorno das aulas.

Parágrafo único – Cada Unidade Escolar deverá elaborar os planos a que aludem os itens I e II-a deste artigo, priorizando as metas curriculares e definindo os objetivos a serem alcançados, em consonância com o Projeto Político Pedagógico.

Artigo 4º - As equipes gestoras e docentes poderão utilizar diversas tecnologias, desde que gratuitas e adequadas, para organizar reuniões virtuais e planejar as atividades que serão desenvolvidas com os estudantes, bem como as de orientação pedagógica, planejamento e HTPC.

Artigo 5º - Para organizar o início das atividades remotas de que trata a presente Resolução, as Unidades Escolares realizarão reuniões com as equipes escolares nos dias 04 a 08 de maio.

Artigo 6º - Caberá ao Diretor da Unidade Escolar disponibilizar, no espaço da escola o acesso a equipamentos tecnológicos aos professores que solicitarem, por não ter condições de realizar as atividades em outro local respeitando as orientações da Organização Mundial de Saúde.

Artigo 7º - Caberá à Secretaria Municipal da Educação, quando do retorno das atividades presenciais, a edição de normas complementares com vistas à adequação do Calendário de Atividades do ano letivo de 2020.

Artigo 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sônia Regina Fernandes Afonso
Secretária Municipal da Educação

Não deixe que as
doenças já erradicadas
no país voltem

VACINE-SE!



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO I

EMEB _____

Plano de Trabalho Coletivo para atendimento aos estudantes, nos termos da Resolução SME nº 04, de 30 de abril de 2020

Os membros da Equipe Escolar devem indicar os objetivos educacionais a serem atingidos em conformidade com o Projeto Político Pedagógico.

Semana	Atividades desenvolvidas	Objetivos Educacionais				Observações
		Educação Infantil	E.F. anos iniciais	E.F. anos finais	EJA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO II

RESULTADO DAS AÇÕES PLANEJADAS

Nome do Professor _____ classe/turma _____ Disciplina: _____

ANÁLISE QUALITATIVA DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS	MENSURAÇÃO PERCENTUAL DE ALUNOS QUE ACESSARAM AS ATIVIDADES (quantidade de alunos da classe que acessaram as atividades dividido pela quantidade de alunos matriculados na classe) resultado multiplicado por 100

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO III

Nome do Professor _____ classe/turma _____ Disciplina: _____

PLANEJAMENTO SEMANAL DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM OS ALUNOS

Segunda feira: __/__/__	
Terça feira: __/__/__	
Quarta-feira: __/__/__	
Quinta-feira: __/__/__	
Sexta feira __/__/__	

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS

Nome do Professor _____ classe/turma _____ Disciplina: _____

Semana de ____/____/2020 a ____/____/2020

Atividades desenvolvidas em regime de teletrabalho (participação em reuniões pedagógicas e formativas, HTPC, Horas de Estudo, Pesquisa e outras)

4

Adote ao invés de comprar um animal, assim você ajuda os animais abandonados e não estimula o comércio que, muitas vezes é praticado de modo abusivo e cruel;

Para evitar que seu animal fique doente ou possa transmitir doenças você deve:

- mantê-lo em local limpo;
- proporcionar abrigo e alimentação adequados;
- vacinar e levar periodicamente seu animal a um veterinário.

Há muitos animais precisando de um lar e de carinho.

Animais não são brinquedos e não são descartáveis;

A vacinação antirrábica é obrigatória e gratuita. Fique sempre atento a programação do seu município.

Não deixe seu cão solto pelas ruas.

Durante os passeios use sempre guias e coleiras.

A castração reduz o número de animais abandonados e o risco de tumores;

Animais possuem comportamentos diferentes e individuais. Respeite a natureza do seu animal!

